



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 395

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aviso de Licitação	4
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	5
Atos de Pessoal	5
Aposentadoria	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 395

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.714, de 06 de maio de 2019.

Dispõe sobre o regulamento da entrega eletrônica de informações e dados das GIAS, DIPAM's e declarações do simples nacional, e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que através da Portaria CAT 23 de 21/03/2000 publicada no Diário Oficial do Estado em 22/03/2000, tornou-se obrigatória a apresentação da GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS através de teleprocessamento, por meio de transmissão via Internet àquela Secretaria de Estado;

Considerando que compete à Administração Pública envidar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade.

Considerando que por meio da Resolução SF-13/2006 publicada no DOE de 23.05.2006, a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, liberou aos Municípios Paulistas, por meio do sistema eletrônico - internet, denominado Sistema de Consulta ao Valor Adicionado, as informações de Entrada e Saída de mercadorias e prestação de serviços que constituam fato gerador do ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, constantes do banco de dados da Secretaria da Fazenda, utilizadas no Cálculo do Valor Adicionado, componente do Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda

vem disponibilizar aos contribuintes e escritórios de contabilidade software para facilitar o cumprimento da obrigação acessória – DIPAM – Declaração de Índice de Participação dos Municípios, que reflete o Índice dos Municípios Paulistas na Arrecadação do ICMS;

Considerando que o “Índice de Participação do Município” na arrecadação do ICMS está relacionado à receita de natureza tributária no Orçamento Público Municipal;

Considerando que as informações e outras obrigações para com a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, só podem ser realizadas por meio eletrônico;

Considerando o disposto na Lei Complementar 63/90 e na Portaria CAT/36 de 31/03/03;

Considerando o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

DECRETO:

Art. 1.º As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição no cadastro da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deverão enviar eletronicamente, as informações e dados das GIAS, DIPAM B, DIPAM A e Declaração do Simples Nacional à Prefeitura de Jales, para apuração do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS.

Art. 2.º Os dados das Gias, Dipam B e A dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA) e suas alterações, deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Auditoria Fiscal, em formato MDB ou PRF, com as mesmas configurações existentes na exportação do programa “NOVA GIA”.

§ 1.º Os meses de Janeiro a Dezembro de 2018 deverão ser transmitidos à Prefeitura até a data de 31 de Maio de 2019.

§ 2.º Após a referência de Dezembro de 2018, o vencimento ocorrerá sempre no dia 25 do mês subsequente ao fato gerador, sendo obrigatórias as transmissões de todos os meses do ano de 2019 até a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 395

Página 3 de 5

presente data.

§ 3.º O prazo para transmissão do arquivo à Prefeitura ocorrerá sempre no dia 25 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3.º Os dados dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Auditoria Fiscal em formato .pdf, mensalmente na apuração extraídos do aplicativo PGDAS-D no portal do Simples Nacional disponível na internet.

Parágrafo Único. O prazo para transmissão do arquivo à Prefeitura ocorrerá sempre no dia 25 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 4.º Os arquivos citados nos artigos 1.º e 2.º e 3.º deste Decreto deverão ser transmitidos via teleprocessamento – internet, através de software/cliente, disponibilizado em forma de download no site oficial desta Prefeitura de Jales.

Parágrafo Único. O sistema realizará a validação estrutural do arquivo, bem como validação de seu conteúdo e só dará aceite na transmissão após a verificação da Certificação Digital autorizados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5.º Após o envio dos dados solicitados, constatada alguma divergência nas informações enviadas, o contribuinte deverá corrigi-los e enviá-los novamente, e, havendo necessidade, os agentes municipais solicitarão a correção das informações e documentos que compõem o Cálculo do Valor Adicionado.

Art. 6.º A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará os contribuintes do ICMS às penalidades previstas na legislação.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.715, de 09 de maio de 2019.

Autoriza a permissão de uso, a título precário e gratuito, de estruturas metálicas ao Clube do Ipê, destinadas à instalação de cobertura para abrigo e acomodação de atletas, em competições e práticas esportivas, e, dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Jales, Artigo 99, parágrafo 3.º, autoriza mediante permissão de uso de bens municipais por terceiros, quando houver interesse público devidamente justificado;

Considerando que o Clube do Ipê é uma associação que se enquadra na qualidade de clube recreativo, desenvolvendo atividades culturais, esportivas e sociais;

Considerando o interesse, utilidade pública e social evidenciados nas ações e práticas esportivas desenvolvidas no Clube do Ipê;

DECRETO:

Art. 1.º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito, das estruturas metálicas, compostas por 13 (treze) treliças de 2,5m e 20 (vinte) armações de 3,00m ao CLUBE DO IPÊ, associação privada, inscrita no CNPJ nº. 45.125.077/0001-26, com endereço na Rua Dez, nº. 1285, Jales-SP, CEP: 15.700-002.

§ 1.º As estruturas metálicas deverão ser utilizadas na confecção de cobertura para abrigo e acomodação de atletas no Clube do Ipê.

§ 2.º A Permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento do permitente.

§ 3.º Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, instalar e conservar as estruturas metálicas, sem nenhum ônus para a Municipalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 395

Página 4 de 5

§ 4.º A permissão de uso é dada a título excepcional por prazo indeterminado, em caráter gratuito e intransferível, visando finalidades recreativas, culturais, esportivas e sociais.

Art. 2.º A presente permissão de uso poderá ser revogada pela permitente, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, ocasião em que as estruturas metálicas deverão ser restituídas ao município.

Art. 3.º A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar a lavratura do Termo de Permissão de Uso para os devidos efeitos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 03/19 - Contrato nº. 77/18 - Assinatura: 05/04/2019 - Contratado: Aea Engenharia e Meio Ambiente LTDA – EPP -Objeto: Aditamento de serviços no contrato de execução da implantação da 2ª etapa da 2ª Vala do Aterro Sanitário Municipal de resíduos domiciliares - Valor: R\$ 18.978,85 - Processo nº. 37/2018 - Tomada Preço nº. 02/2018.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato Contrato nº. 040/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: J.H.L. A Ferreira – Materiais Para Construção – ME - Assinatura: 08/05/19 - Objeto: Aquisição de materiais de construção (areia grossa, areia lavada, pedras, pedrisco e pó de pedra) a ser aplicados na manutenção da infraestrutura de prédio e vias públicas do Município a ser entregue de forma

parcelada - Vigência: 26/10/19 - Valor: R\$ 11.616,50 - Processo nº. 106/18 - Pregão Presencial nº. 45/18 - Sistema Registro de Preços 04/18.

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales Aviso de Licitação – Processo nº. 33/19 – Pregão Presencial nº. 15/19.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica, com fornecimento de peças e serviços, para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2019. Data para apresentação das propostas até as 09h15min do dia 22 de maio de 2019. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3033 ou 3056. Jales/SP, 08 de maio de 2019. Flávio Prando Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales Aviso de Licitação – Processo nº 036/19 – Pregão Eletrônico nº 14/19.

Objeto: Aquisição de tiras com área reagente para verificação quantitativa de glicemia e lancetas, para entrega parcelada no exercício de 2019. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 27 de maio de 2019. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, pelo site <http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes> ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima citado ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3016. Jales/SP, 08 de maio de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 395

Página 5 de 5

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação - Processo nº. 38/19 - Tomada de Preço nº. 02/19.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de investigação detalhada da área do antigo vazadouro de lixo deste Município em conformidade com a Planilha orçamentária, bem como a Decisão de Diretoria nº. 038/2017/C de 07 de fevereiro de 2017 e dos pareceres Técnicos nº. 052/14/PSR/IPRS e 163/14/IPRS da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra. Data para apresentação das propostas até às 13h45min do dia 30 de maio de 2019. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br/licitações. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3033 ou 3056. Jales/SP, 08 de maio de 2019. Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

CPF. nº 039.696.718-33, no cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão “D”, Referência “11”, Adicional de tempo de serviço 30% e 7ª parte da Secretaria Municipal de Obras do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de maio de 2019.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 17, de 08 de maio de 2019

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no termo do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/88, do artigo 252, III, “d”, da Lei Complementar Municipal nº 16/93 e o artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias o servidor JOÃO SILVESTRE MODOLO, RG. nº 8.083.889-3 SSP/SP e